



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### **PROJETO DE LEI Nº 109/2021**

**Relatora:** Vanessa de Oliveira Paulo Eugênio - REPUBLICANOS

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, cuja finalidade é solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.476,19 (quinhentos mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes.

Primeiramente, observa-se que, em que pese, a exposição de motivos da referida proposta mencionar que a dotação será criada junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, foi apurado por esta relatora a ocorrência de um mero erro de digitação e que a mencionada dotação orçamentária será devidamente aberta junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes, conforme descrito no artigo 1º do presente projeto.

Verifica-se que, a propositura em análise, visa criar dotação orçamentária específica junto ao Orçamento de 2021, para ocorrer com o repasse de recursos de emenda parlamentar do Deputado Federal Valmir Pracidelli, oriundos do Contrato de Repasse nº 873919/2018/ME/CAIXA celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, destinados para a cobertura parcial do Estádio Municipal Antonio Viana Silva “Tonicão”.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão por meio de excesso de arrecação a ser verificada no exercício de 2021, em decorrência da transferência de recursos que será efetivada no valor de R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), bem como com a previsão de excesso de arrecadação no



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para garantir a contrapartida financeira exigida, de conformidade com o artigo 2º da propositura.

Ressalta-se que, nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é reservada ao Prefeito.

Quanto ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.*

Neste sentido, conclui-se que a presente proposta não apresenta vício formal ou material a ser declarado.

Diante do exposto, de acordo com os preceitos constitucionais e legais, este relator manifesta-se favoravelmente à discussão e votação do projeto em Plenário.

É o relatório.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2021.

Vanessa de Oliveira Paulo Eugênio

**Relatora**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

